Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Lindomar Rodrigo Brandão - DEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI N° 141/2021

Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Pato Branco, que tem como objetivos:

I – promover a legislação participativa no âmbito do Município;

II – aproximar o Poder Legislativo da comunidade, permitindo que cidadãos apresentem ideias e sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis ao Legislativo;

III – prover discussões sobre o ordenamento jurídico do Município com a sociedade civil.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º As sugestões referidas no *caput* deste artigo devem observar os seguintes requisitos:

I - conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;

II - serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Pato Branco, podendo o formulário ser solicitado via e-mail.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2242/2021
Data: 16/08/2021 - Horário: 10:37
Legislativo - PLO 141/2021

Fls
Visto

§ 2º Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autores de sugestões.

§ 3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 4º Todas as ideias e sugestões serão avaliadas conforme termo de uso que estará disponível no ato do preenchimento do formulário eletrônico.

§1º Caso a ideia ou sugestão estiver de acordo como o termo de uso será publicada no Banco de Ideias Legislativas e estará acessível à população.

§ 2º Entre outras vedações constantes no termo de uso, não serão aceitas sugestões:

I – que não contenham a devida identificação do autor ou dados pessoais;
II – que contenham informações falsas;

III – que tratem de assuntos diversos ao ambiente político, legislativo e de atuação da Câmara Municipal de Pato Branco;

IV – que contenham declarações de cunho agressivo, pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição; e

V – que sejam repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em português.

Art. 5º As sugestões serão catalogadas de acordo com a data de cadastro e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores e pela população no site da Câmara Municipal de Pato Branco, assim como seu trâmite.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, bem como as Comissões Permanentes ou os Vereadores, individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

§ 1º Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas no Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

§ 2º Quando da realização de protocolo de projeto de lei, oriundo do Banco de Ideias Legislativas, todos os vereadores terão direito de assinar como proponentes.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2242/2021
Data: 16/08/2021 - Horário: 10:37
Legislativo - PLO 141/2021

Fls 3
Visto

Art. 7º O Poder Legislativo deverá dar publicidade, em local de fácil acesso, nas suas redes sociais e site oficial da Câmara Municipal de Pato Branco, o Banco de Ideias Legislativas e suas atribuições.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 16 de agosto de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador - DEM

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2242/2021
Data: 16/08/2021 - Horário: 10:37
Legislativo - PLO 141/2021

Fls 4
Visto

Justificativa

O objetivo do presente projeto é oferecer serviços de interatividade que buscam estimular a participação do cidadão ou entidades da sociedade civil na atividade parlamentar, em suas dimensões legislativa, representativa e fiscalizadora.

"Ideias legislativas" são sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis. O cidadão ou entidade da sociedade civil poderão opinar sobre projetos de lei, propostas de emenda à leis e outras proposições em tramitação na Câmara Municipal de Pato Branco.

É notório o esforço empenhado pelas instituições políticas brasileiras, nos últimos anos, para se aproximar da população, que cada vez mais manifesta insatisfação em relação ao poder público, ao sistema político e ao mau uso dos recursos provenientes da arrecadação de impostos.

Além disso, o Banco de Ideias Legislativas, além de ser uma iniciativa que não acarretará em custos à Câmara de Vereadores, pode ser um importante canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade, que poderá se valer dele para apresentar suas demandas e reivindicações.

Desta forma, entendemos que é nossa obrigação, por meio de prerrogativa constitucional, criar uma Lei Municipal que trate do tema em tela, objetivando assim, estimular a participação do cidadão ou entidades da sociedade civil na atividade parlamentar, em suas dimensões legislativa, representativa e fiscalizadora.

Deste modo, são razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador - DEM

Câmara Municipal do Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2468/2021
Data: 03/09/2021 - Horário: 09:49
Legislativo - REQ 986/2021

Fls 5
Visto

Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 986/2021

APROVADO
Data 8 / 9 / 2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - P-TO BRANCO

Requer o arquivamento do Projeto de Lei nº 141/2021, o qual Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Pato Branco.

O vereador infra-assinado, **Lindomar Rodrigo Brandão - DEM,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer o arquivamento do **Projeto de Lei nº 141/2021**, o qual institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Pato Branco.

Novo projeto será protocolado com alterações para facilitar a aplicabilidade por esse Poder Legislativo após aprovação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 3 de setembro de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador - DEM

Fls
Visto

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 141/2021 - Projeto de Lei Ordinária
Ementa:
Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Pato Branco.

Apresentação: 16 de Agosto de 2021
Processo: 141 / 2021
Protocolo: 2242/2021 **Data Entrada:** 16 de Agosto de 2021
Autor: Lindomar Rodrigo Brandão
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Arquivado
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 8 de Setembro de 2021
Última Ação: Considerando a aprovação do Requerimento nº 986/2021, de autoria do Vereador proponente, o projeto de lei foi arquivado e apresentado o Projeto de Resolução nº 2 de 2021, com o mesmo teor.
Matéria Anexada: Requerimento nº 986 de 2021 **Data Anexação:** 3 de Setembro de 2021
Texto Original

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC8

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
Site | Fale Conosco